

**LEI Nº 608/2023**  
**De 08 de Maio de 2023**

Altera a Lei nº: 589 de 22 de Dezembro  
de 2022 e dá outras providências.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE***, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Cristóvão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº: 589 de 22 de Dezembro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 9º.** O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

- I.** Controladoria Geral do Município;
- II.** Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento;
- IV.** Procurador Geral do Município.”

(...).

§3º. O CGov deve deliberar em reunião mediante convocação de seu coordenador devendo o procedimento ser regulamentado por decreto do Executivo, nos termos da Lei Complementar nº: 016/2011, artigo 65 e seguintes.”

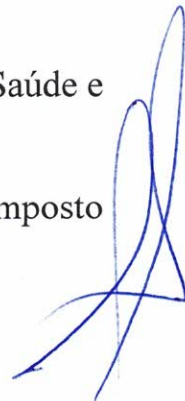
(...).

**“Art. 13. (...)**

§2º. Fica instituído o Comitê Interno de Governança Pública , Saúde e Educação.”

**“Art. 15.** O Comitê Interno de Governança Pública será composto por:

- I.** Secretário Municipal de Saúde;
- II.** Secretário Municipal de Educação;



### III. Secretário Municipal de Governo e Gestão.

**Parágrafo Único.** O Comitê Interno deve deliberar em reunião mediante convocação de seu coordenador devendo o procedimento ser regulamentado por decreto do Executivo, nos termos da Lei Complementar nº: 016/2011, artigo 65 e seguintes.”

(...).

“**Art. 24.** A participação no Cgov, CIG e Grupos de trabalho será regulamentada por decreto do Executivo.”

“**Art. 25.** As Autarquias Públicas podem adotar princípio se diretrizes de Governança Pública estabelecidas nesta política, respeitadas atribuições legais e estatutárias.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 08 de Maio de 2023,  
433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

  
**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 012/2023  
De 05 de Abril de 2023